



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5520/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

28/06/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 92/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.520, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 413/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA				
797	13.392.0008.9032.0000		Aquisição de Veículo para Cultura		350.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
798	13.392.0008.9033.0000		Aquisição de Equipamentos de Luz e Som para Cultura		110.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	10	00	SECRETARIA DA CULTURA				
412	13.392.0008.3035.0000		EXECUÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-350.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				
413	13.392.0008.3035.0000		EXECUÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL		-110.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO				
	110	000	GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 28 de junho de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 03/07/2023 10:36



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 03/07/2023 10:40



LEI ORDINÁRIA Nº 5520/2023- Recebido em 10/07/2023 15:22:25 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sepl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_8642_183C_519C_0DB1

